PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006 /2001

SÚMULA: Fixa valor de auxílio financeiro à BETEL.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1°- O Município de Carambeí concederá à **Associação Evangélica de Carambeí - CRECHE BETEL** auxílio financeiro mensal R$ 1.000,00 (mil reais) a título de subvenção social.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Lei Municipal n° 005/97 e 156/00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 10 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 3
16 de Janeiro de 2001

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 3
Em 17 de Janeiro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 006/2001
Em 12 de janeiro de 2001

Projeto de Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei n.º 006/2001

Súmula: Altera o valor, à título de subvenção social, à Instituição Ação Social Evangélica de Carambeí – Creche Betel e suprime parte do artigo 2º da referida da Lei.

LEI

O artigo 1º do Projeto de Lei Municipal 006/2001 passará a ter a seguinte redação:

" O Município de Carambeí, concederá à Instituição Associação Evangélica de Carambeí – Creche Betel, auxílio financeiro mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), à título de subvenção social".

O artigo 2º do Projeto da Lei Municipal 006/2001 passará a ter a seguinte redação.

"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 16 de janeiro de 2001.

Autora
Patrícia Kremer
Vereadora

Autor
Gaspar João de Geus
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 002/2001
Em 16 de janeiro de 2001
assinatura

REJEITADO POR 6 A 2
Em 17 de janeiro de 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.
Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2001

Senhor Presidente:

O presente Projeto quer autorização para concessão pelo Executivo Municipal de auxílio financeiro mensal para a Associação Evangélica de Carambeí - Creche Betel.

A matéria tratando-se de definição de auxílio à manutenção de entidades sem fins lucrativos, tem fundamento legal.

O projeto altera as Leis Municipais nº 005/97 e 156/00 onde o valor aprovado de 2.500,00 passa a R$ 1.000,00.

Sabem-se que a Prefeitura Municipal mantém duas Creches Municipais, assim como auxilia financeiramente várias outras entidades, e ainda repassa por cotas verbas de esfera Federal e Estadual.

Sendo assim, a Comissão concorda com a provisão do auxílio fixado

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

NORMA SUELI P RODRIGUES	***INÁCIO POVAZ FILHO***	***JUCELI RUTHS***
Presidente	***Membro***	***Membro***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2001

Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto estabelecer uma Subvenção Social à Associaçào Evangélica de Carambeí, CRECHE BETEL, no valor mensal de 1.000,00 (Hum mil reais).

A regularidade do Projeto já foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação.

A Fonte de Custeio será regular e prevista na Lei de meios.

Pelo aspecto financeiro a presente subvenção não trará implicações ao Executivo Municipal.

Somos de parecer favorável e pela aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente

JUCELI RUTHS
Membro

ANTONIO C R DE OLIVEIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2001

Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto estabelecer uma Subvenção Social à Associaçào Evangélica de Carambeí, CRECHE BETEL, no valor mensal de 1.000,00 (Hum mil reais).

A regularidade do Projeto já foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação.

A Fonte de Custeio será regular e prevista na Lei de meios.

Pelo aspecto financeiro a presente subvenção não trará implicações ao Executivo Municipal.

Somos de parecer favorável e pela aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO	*JUCELI RUTHS*	*ANTONIO C R DE OLIVEIRA*
Presidente	***Membro***	***Membro***